



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2394

De 08 de abril de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e crédito adicional suplementar e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado à construção do Anexo da edificação da antiga Estação Ferroviária, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.13.01 – Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	154520045.1049	449051	Obras e instalações	088000182	300.000,00
XXX	154520045.1049	449051	Obras e instalações	088000211	300.000,00
TOTAL					600.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na seguinte forma:

I – excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) decorrente de recursos da Emenda Parlamentar nº 2021.252.00006 (Dep. Carlos Zarattini), Transferência Especial, código nº 09032021-009874, programa nº 09032021; e

II - superávit do exercício anterior (R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) decorrente de recursos da Emenda Parlamentar nº 202023660001 (Dep. Vanderlei Macris), Transferência Especial, código nº 0903-004587, programa nº 0903).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.151,23 (cento e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e três reais), destinado à construção do Anexo da edificação da antiga Estação Ferroviária, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- Unidade: 02.13.01 – Urbanismo

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
423	154510044.1013	449051	Obras e instalações	011100000	145.151,23

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior (recursos da CIP).

Art. 5º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 048/049 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).

